

# MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **DIVISÃO DE CONTRATOS** SERVICO DE RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TERMO ADITIVO № 02 - ÁGIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2018-MINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA ÁGIL -SERVICOS ESPECIAIS LTDA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor LISANDRO COGO BECK, portador da Carteira de Identidade n.º 1977817, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 524.237.781-04, designado pela Portaria n.º 1.479, de 23/04/2019, publicada no DOU de 24/04/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3.069, de 09/07/2019, e por outro lado a empresa, ÁGIL - SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.620.735/0001-29, sediada no SOF Norte, Quadra 04, Conjunto D, Lotes 7/10, Loja 35, salas 03 a 09, Brasília/DF, Cep 70.634-440, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EDUARDO QUARESMA HAGE, portador da carteira de identidade nº 2.979.504, expedida pela SSP/DF, portador do CPF/MF nº 003.658.795-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.112392/2016-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar as planilhas de formação de custos para:
  - a) alterar às alterações implementadas na legislação: da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020 (convertida na Lei nº 14.025/2020);
  - b) repactuar o Contrato n.º 31/2018-MINFRA em razão da homologação da convenção coletiva de trabalho registrada sob o número DF000001/2020, com efeitos retroativos a

01/01/2020; e

c) majorar o custo do vale transporte (Decreto nº 40.381/2020-DF), com efeitos retroativos a 13/01/2020.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

### 2.1. <u>DA ALTERAÇÃO DECORRENTE DA LEI № 13.932/2019</u>:

2.1.1. Adequação da planilha de custo e formação de preços, a partir de 1º de janeiro de 2020, alterando a rubrica "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado", passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 4% (quatro por cento), tendo em vista a extinção da contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa.

#### 2.2. <u>DA ALTERAÇÃO DECORRENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA № 932/2020 (LEI № 14.025/2020)</u>:

2.2.1. Adequação temporária da planilha de formação de preços, desde 01/04/2020 a 30/06/2020, referente às novas alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos. Os percentuais que antes eram de **1,50**% (SESI/SESC) e **1,00**% (SENAI/SENAC) passam a ser de **0,75**% (SESI/SESC) e **0,50**% (SENAI/SENAC).

#### 2.3. <u>DA ALTERAÇÃO DECORRENTE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DF000001/2020</u>:

2.3.1. Alteração da planilha de formação de preços de modo a atualizar os salários, auxílio alimentação, auxílio saúde e assistência odontológica, com data-base a partir 1º de janeiro de 2020.

#### 2.4. <u>DA ALTERAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE</u>:

2.4.1. De acordo com as novas tarifas do transporte público no Distrito Federal (Decreto nº 40.381/2020), o valor unitário correspondente ao auxílio transportes nas planilhas de custos passa de R\$ 5,00 (cinco reais), para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), a partir de 13/01/2020.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. A despesa para custear a repactuação foi estimada em **R\$ 75.324,03** (setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e três centavos) para o período de 01/01/2020 até 17/12/2020.
- 3.2. Em razão da sobreposição temporária das vigências dos referidos normativos, o valor mensal será detalhado de acordo com os efeitos financeiros a qual correspondem:
- 3.3. De **01** de janeiro de **2020** a **12** de janeiro de **2020** (CCT/2020 e Lei nº 13.932/2019), o valor mensal passa a ser de **R\$ 277.555,57** (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
- 3.4. De **13 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020** (Decreto nº 40.381/2020), o valor mensal passa a ser de **R\$ 278.956,08** (duzentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos);
- 3.5. De 01 **de abril de 2020 a 30 de junho de 2020** (MP 932/2020), o valor mensal passa a ser de **R\$ 277.337,57** (duzentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
- 3.6. Após o término do prazo de vigência estipulado na MP 932/2020, ou seja, **a partir de 01 de julho de 2020**, o valor mensal retornará a ser de **R\$ 278.956,08** (duzentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

ND: 339037

Nota de Empenho: 2020NE800392

Valor: R\$ 75.324,03 (setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e três centavos).

- 4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO
- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 31/2018-MINFRA, de 17/12/2018, não modificadas pelo presente termo aditivo.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
- 6.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA
- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar, no valor de **R\$ 3.766,20** (três mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) de **R\$ 75.324,03** (setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no edital e em conformidade com a cláusula sétima do contrato.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO
- 8.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MINFRA na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

#### LISANDRO COGO BECK

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Substituto
Representante legal do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

#### **EDUARDO QUARESMA HAGE**

Representante legal da empresa ÁGIL – SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Quaresma Hage**, **Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por Lisandro Cogo Beck, Subsecretário de Planejamento,



**Orçamento e Administração - Adjunto**, em 15/12/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **3530540** e o código CRC **5A6F47B7**.



**Referência:** Processo nº 50000.112392/2016-01

SEI nº 3530540

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa Brasília/DF, CEP 70044-902

 ${\it Telefone: -www.infraestrutura.gov.br}$